



# Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116  
ESTADO DE SÃO PAULO

## -LEI Nº 204, DE 29 DE ABRIL DE 1991-

(Dá nova denominação à Unidade do Valor de Referência para cálculo de tributos municipais e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1991, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Unidade de Valor de Referência-UVR, de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 1989, passa a denominar-se "Unidade Fiscal do Município" - UFM.

Artigo 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para fins de cálculo do ISS e taxas sobre alíquotas fixas, fica fixada em Cr\$-20,000,00-(vinte mil cruzeiros), a qual, a partir do mês de abril do corrente exercício, passa a ser atualizada mensalmente, pela Taxa Referencial-TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - A atualização de que trata a presente lei, será feita através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de abril de 1991.

Registro Civil e T-bellionato  
MERIDIANO  
Dirce Boschetti Miquelete  
ESCRITÁ INFERIOR  
Est. São Paulo  
Comarca de Fernandópolis - SP.

-- Luiz Rizzato --  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO